

NASCIMENTO, matrícula n.º **3219488/ 1**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, para a **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, com ônus para o órgão de destino.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social em 27 de março de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360693

PORTARIA: 209/2012

Objetivo: de realizar Oficinas Regionais de Transferência de Renda no Município citado.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3196550/ÁGUIA DA CRUZ SILVA (GENTE ADMINISTRATIVO) /

3.5 diárias (Deslocamento) / de 09/04/2012 a 12/04/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360694

PORTARIA: 210/2012

Objetivo: de realizar Oficinas Regionais de Transferência de Renda no Município citado.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3222047/NAZARE DO SOCORRO SILVA CHARCHAR (AUXILIAR

TÉCNICO) / 3.5 diárias (Deslocamento) / de 09/04/2012 a

12/04/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360695

PORTARIA: 212/2012

Objetivo: de realizar Oficinas Regionais de transferência de Renda no município citado.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54195644/MONICA DOS SANTOS LEMOS (PSICÓLOGO) / 3.5

diárias (Deslocamento) / de 09/04/2012 a 12/04/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360690

PORTARIA: 207/2012

Objetivo: de realizar Oficinas Regionais de Transferência de Renda no Município citado.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54195637/HELEN RUSSY SOARES BARRETO (ASSISTENTE

SOCIAL) / 3.5 diárias (Deslocamento) / de 09/04/2012 a

12/04/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360691

PORTARIA: 208/2012

Objetivo: de realizar Oficinas Regionais de Transferência de Renda no Município citado.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5853834/VERA LUCIA SALGADO MONTEIRO (ASSISTENTE

SOCIAL) / 3.5 diárias (Deslocamento) / de 09/04/2012 a

12/04/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360669

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 01/04/2012

Valor: 170.680,20

Vigência: 01/04/2012 a 31/03/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Locação do Imóvel do PROCON

Contrato: 9

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

14122129745340000 339036 0101000000 Estadual

14422134363700000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: MIGUEL MAKSSUD HANNA

Endereço: VI S José, Bairro: Nazaré, 1581

CEP. 66040-430 - Belém/PA

Telefone: 9132291900

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360652

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 01/04/2012

Vigência: 01/04/2012 a 31/12/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação da vigência

Contrato: 15

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

14122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: ARRAIS CIA LTDA

Endereço: Psg Kennedy, Bairro: Coqueiro, 468

CEP. 67113-170 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132355609

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360244

RESENHA 141/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 79/2011 A.I: 1111/2009

Autuado: MATADOURO DO ANTÔNIO CARLOS

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **79/2011** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.200 UPF'S (HUM MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 142/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 09/2012 A.I: 1285/2011

Autuado: POUSADA DALLAS- APHIR DA SILVA PEREIRA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não

atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 143/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 02/2012 A.I: 1278/2011

Autuado: MERCANTIL PREÇO BOM- DEUSDETE DA C. LOPES E CIA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **2.200 UPF'S (DUAS MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 144/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 08/2012 A.I: 1286/2011

Autuado: POUSADA DOS COQUEIROS

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **08/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 145/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 119/2009 A.I: 1009/2009

Autuado: M. F. A. LIMA ME- COMERCIAL TAIRENSE

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **119/2009** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 146/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 09/2012 A.I: 1285/2011

Autuado: POUSADA DALLAS- APHIR DA SILVA PEREIRA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não

atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 147/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 09/2012 A.I: 1285/2011

Autuado: POUSADA DALLAS- APHIR DA SILVA PEREIRA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não

atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 148/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 09/2012 A.I: 1285/2011

Autuado: POUSADA DALLAS- APHIR DA SILVA PEREIRA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta

Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não

atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 149/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 09/2012 A.I: 1285/2011

Autuado: POUSADA DALLAS- APHIR DA SILVA PEREIRA